

**A**

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0197-E

FOLHA Nº : 014

PÁGINA Nº : 001/003

ESCREV.: VALDINÉIA

# Cartório Antônio do Prado

Escritura pública de Doação que entre si fazem: o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, de um lado, como outorgante doador e de outro lado, como outorgado donatário, **ANILTON LEÃO DO AMARAL**, na forma abaixo:

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (**27/05/2011**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de compra e venda, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. **Paulo de Siqueira Garcia**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 540992 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital e **Ernesto Guimarães Roller**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 11581 OAB-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 491.460.761-15, residente e domiciliado nesta capital, o primeiro conforme termo de compromisso, datado de 01 de abril de 2010 e o segundo pelo Decreto nº 183 de 20 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 5032, de 26 de janeiro de 2011; e, de outro lado, como outorgado donatário, **ANILTON LEÃO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação nº 03973396960 DETRAN-GO, onde consta cédula de identidade nº 1469761 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 374.172.581-15, residente e domiciliado nesta capital, na Avenida Mangalô, quadra 03/29, lote 27, Setor Morada do Sol; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo outorgante doador, na forma como se acha representado, me foi dito que conforme escritura pública de desapropriação lavrada nas notas do 3º Tabelionato local, no livro 546, às fls. 73/77v, em 18 de abril de 1991, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, sob nº 10.247/248, tornou-se senhor e legítimo possuidor de uma área maior, que conforme Decreto nº 2.571, de 13 de setembro de 1996, da Prefeitura Municipal de Goiânia, foi loteada nos termos da Lei nº 6.063, de 1983, com a denominação de **JARDIM NOVA ESPERANÇA**, nesta capital, devidamente registrada na matrícula nº **53.526** no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, e que o imóvel objeto de doação, do qual se trata este instrumento é designado por **um (01) lote de terras urbano de**

Anilton Leão do Amaral

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

**2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

 Tabellionato  
 Telefax: (0xx62) 3233-8005

 Registro Civil  
 Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

www.cartorioantoniodoprado.com.br

MOD. 001

# A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0197-E

FOLHA Nº : 015

PÁGINA Nº :002/003

ESCREV.: VALDINÉIA

Continuação da folha nº 014 do Liv

004531

## Cartório Antônio do Prado

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Amilton Urbano de Amorim

número oito (08), da quadra cento e dois (102), situado na **Rua São Geraldo**, no loteamento denominado **JARDIM NOVA ESPERANÇA**, nesta capital, com a área total de trezentos e um virgula dez metros quadrados (301,10 m<sup>2</sup>), sendo 10,14 metros de frente com a citada Rua São Geraldo; 9,90 metros de fundo dividindo com o lote 25; 29,90 metros pela lateral direita dividindo com o lote 07 e 34,20 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 09, inscrito na Prefeitura sob nº 419.155.0286.000-8, cujo valor venal do exercício 2011 é **R\$27.020,27** (vinte e sete mil e vinte reais e vinte e sete centavos), e, desde já, cede e transfere ao mesmo ao outorgado donatário toda posse, domínio, direitos e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que o mesmo donatário possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. Pelo outorgado donatário me foi dito que aceita a presente doação em seus expressos termos, responsabilizando-se pelo pagamento dos emolumentos atinentes ao registro desta escritura. Não foram exigidas certidões negativas de tributos, em face do outorgante doador ser pessoa jurídica de direito público interno. Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registro Públicos), deram a presente doação o valor de **R\$27.020,27** (vinte e sete mil e vinte reais e vinte e sete centavos). Fica isento do recolhimento do ITCD, conforme Lei nº 11.651 de 26 de dezembro de 1991, Seção II, art. 79, inciso III e ainda pelo Decreto nº 5.753 de 12 de maio de 2003 - Capítulo III, art. 380 - inciso I, alínea a, de 1 a 3, sendo apresentada a guia de Isenção nº **1853/2011**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, em 05 de maio de 2011. Assim convencionados e contratados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitaram-na e assinaram-na. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o **outorgante e outorgado** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidades civil e criminal. **Certifico mais que**, o estado civil, solteiro, foi declarado pelo outorgado, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06/novembro/1.981, alterada pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, **JOSIEL PEREIRA DE SOUZA, ESCRIVENTE**, a lavei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, \_\_\_\_\_ **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. Ao Tabelião R\$ 379,00 - Taxa Judiciária R\$ 25,63 - R\$ 404,63.

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabellonato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantoniodoprado.com.br

www.cartorioantoniodoprado.com.br

MOD. 001



# Cartório Antônio do Prado

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
Paulo de Siqueira Garcia  
Prefeito

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
Ernesto Guimarães Roller  
Procurador Geral do Município

ANILTON LEÃO DO AMARAL

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

ANTÔNIO DO PRADO

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

4 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

to  
(0xx62) 3233-8005

Registro Civil  
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: [cartorio@cartorioantoniiodoprado.com.br](mailto:cartorio@cartorioantoniiodoprado.com.br)

[www.cartorioantoniiodoprado.com.br](http://www.cartorioantoniiodoprado.com.br)